



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

PROCESSO Nº 026/2016

CARTA CONVITE Nº 003/2016

PUBLICAÇÃO: Mural do Paço Municipal.

INÍCIO DA LICITAÇÃO: 19 de abril de 2016.

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO: 29 de abril de 2016

HORÁRIO: 14:00 horas

TIPO: Menor preço Global

PREÂMBULO

O Município Taguaí, torna público que fará realizar no Departamento de Licitações, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí, Estado de São Paulo, no dia **29/04/2016 às 14:00 horas** o encerramento para a entrega dos envelopes: 01 – “Documentação – Habilitação” e 02 – “Proposta de Preço”, sendo então, procedida a abertura da reunião do procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite de acordo com o que preconiza o Art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

1 - OBJETO

1.1 - **Aquisição de Pneus destinados aos veículos que fazem parte da frota municipal, considerando a necessidade de trocar regularmente para;**

2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Os preços serão cotados pelo valor total da proposta, sendo considerada a vencedora a proposta de menor preço.

2.2 - Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se, durante a vigência do contrato, forem baixadas normas reguladoras pelo Governo Federal, ou através de reajustes impulsionados pelos índices de preços constantes do mercado, mediante apresentação de justificativas pelo fornecedor, e previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias) da data de apresentação das notas fiscais no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taguaí, sem acréscimo de qualquer natureza.

2.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

2.5 - Havendo divergência quanto à qualidade dos serviços oferecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas convidadas, cadastradas ou não, sendo que as empresas não convidadas deverão manifestar em até 24 horas antes da data designada para entrega dos envelopes, interesse em participar.

3.2 - É vedada a participação de empresas em sistema de consórcio ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo o de número “1” da **DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO** e o de número “2” da **PROPOSTA DE PREÇOS**, MENCIONANDO-SE o nome e endereço da empresa, o número do **processo 026/2016**, o número da **CARTA CONVITE 003/2016**, data e horário da abertura e encerramento.

Figura A Nome completo da Proponente	Figura B Nome completo da Proponente
--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

Endereço: Cidade: CNPJ: Telefone: Envelope n.º 01: "Documentação-Habilitação". Carta Convite N.º: 003/2016 Processo N.º: 026/2016 Data de Abertura 29/04/2016 Horário: 14:00 horas	Endereço: Cidade: CNPJ: Telefone: Envelope n.º 02: "Proposta de Preços". Carta Convite N.º: 003/2016 Processo N.º: 026/2016 Data de Abertura 29/04/2016 Horário: 14:00 horas
--	--

4.2 - Os envelopes, nº 1 - "Documentação - Habilitação" e nº 2 - "Proposta de Preços", serão abertos as 14:00 horas do dia **29/04/2016**, na Prefeitura Municipal, Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí – SP.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a habilitação a serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1 - Cédula de identidade e **CPF dos proprietários da empresa**, ou outro documento com foto para fins comprovação (que fazem parte do último e atual contrato), em caso contrato social o documento do administrador responsável, o qual deu poderes ao outorgado, e no caso da empresa individual o documento do proprietário.

5.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social com a última alteração ou a consolidação, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

5.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei; (conjunta Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União;

5.1.6 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.7 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8 - Procuração - No caso da licitante se fazer representar.

5.2 - Os documentos necessários à **habilitação**, deverão estar dentro do **prazo de validade** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pela equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado (se tiver), sem emendas, rasuras entrelinhas, datadas, com carimbo da empresa e assinatura do responsável, contendo ainda:

- Nome e endereço do proponente, telefone, e demais inscrições, bem como o número da licitação (Carta Convite 003/2016), do Processo 026/2016.
- Preço total, expresso em Reais e por extenso
- Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taguaí, sem acréscimo de qualquer natureza.
- Prazo Máximo para a execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, podendo ser prorrogado caso necessite.
- No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, transporte, etc.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

6.2 - Todos os licitantes presentes, ou seus representantes, devidamente credenciados poderão verificar e rubricar as propostas dos demais concorrentes, com o direito a recursos ou solicitação de impugnações.

- a) Em caso de haver recursos ou impugnações, a sessão será suspensa pelo tempo necessário ao seu julgamento pela Comissão Municipal de Licitações;
- b) As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, os quais serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

7 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes 01- DOCUMENTOS e verificação da sua conformidade;
- b) Devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados;
- c) Elaboração de ata referente à fase de habilitação, podendo todos os presentes assinar a respectiva ata;
- d) Julgamento de eventuais recursos ou impugnações referente à fase de habilitação;
- e) Não tendo sido apresentados recursos ou impugnações, se os concorrentes assinarem declaração de que abrem mão de sua apresentação, concordando, portanto, com o resultado dessa etapa, será realizada a abertura dos envelopes “Proposta”;
- f) Início da fase de julgamento das propostas com a abertura dos envelopes em sessão pública, com a participação dos licitantes habilitados;
- g) Verificação da conformidade de cada proposta com o Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- h) Julgamento e classificação das propostas, tomando-se por critério o menor preço global;
- i) Não serão considerados as propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou aquelas cujos preços estejam não se enquadrando com os praticados pelo mercado;
- j) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão para apurar o vencedor;
- k) Homologação da adjudicação do objeto, pelo Sr. Prefeito Municipal.
- l) Assinatura de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo II** do presente edital.

8 - DAS TRANSFERÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

8.1 - No presente certame não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.2 – No caso de ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ou sua não entrega, a vencedora sujeitar-se-á a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a dotação do orçamento vigente, conforme cláusula do contrato

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços do objeto da licitação, ou sua não execução, a vencedora sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

11.1 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Proponente vencedora, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer natureza do presente certame.

11.2 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

11.3 - O licitante vencedor garantirá a qualidade dos serviços durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável, e será responsável por irregularidade que por ventura somente vier a ser verificada.

11.6- Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura como competente para dirimir eventuais questões, que por ventura vierem a ocorrer.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Convite junto ao Departamento de Licitações, sita à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Taguaí - SP, fone/fax (14) 3386-1265, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Aprovo o presente Edital, dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

Taguaí, 19 de abril de 2016.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1) INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo, objetiva apresentar as condições a serem atendidas objetivando **Aquisição de Pneus** destinados aos veículos que fazem parte da frota municipal, considerando a necessidade de trocar regularmente,

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Pneus** destinados aos veículos que fazem parte da frota municipal, considerando a necessidade de trocar regularmente, observadas as características e demais condições definidas neste Edital anexo I e em seus Anexos.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO		
1	2	Unid	Câmara 12,5.80.18	230,50	461,00
2	2	Unid	Câmara 19.5 L 24	451,50	903,00
3	6	unid	Câmara para Pneu – 1.100x22	250,20	1.501,20
4	10	unid	Câmara para Pneu – 1000x20	200,80	2.008,00
5	4	unid	Câmara para Pneu – 1400- 24	451,90	1.807,60
6	2	unid	Câmara para Pneu – 17,5 x 25	480,20	960,40
7	8	unid	Câmara para Pneu – 900x20	195,10	1.560,80
8	6	Unid	Pneu 1.100-22 Radial Liso	1.362,50	8.175,00
9	6	unid	Pneu 1000x20 16 L– Comum Liso	1.080,30	6.481,80
10	16	unid	Pneu 175/70-R 13 – Radial	221,00	3.536,00
11	4	unid	Pneu 175/70-R 14 - Radial	341,90	1.367,60
12	4	Unid	Pneu 185- R14	393,00	1.572,00
13	12	Unid	Pneu 18-5-70 – R 14	311,00	3.732,00
14	2	Unid	Pneu 205/75 – R 16 - Radial	661,00	1.322,00
15	8	Unid	Pneu 205-75-15 R C	682,00	5.456,00
16	4	Unid	Pneu 205x55x16	390,50	1.562,00
17	18	unid	Pneu 215-75-17.5 - Liso	850,50	15.309,00
18	9	Unid	Pneu 275/80 R 22.5	1.452,00	13.068,00
19	2	Unid	Pneu 700x16	510,40	1.020,80
20	8	unid	Pneu 900X20-Convenc. Liso	890,30	7.122,40
21	12	unid	Protetor para pneu – Aro 20	56,00	672,00
22	6	unid	Protetor para pneu – Aro 22	61,30	367,80
			T O T A L		79.966,40

2.2. A quantidade a serem contratadas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo estão especificadas no quadro abaixo:

Valor global R\$ 79.966,40

Taguaí, 19 de abril de 2016.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

Referência: "Aquisição de Pneus destinados aos veículos que fazem parte da frota municipal, considerando a necessidade de trocar regularmente,

Carta Convite n.º 003/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	marca	R\$ Unitario	R\$ total
1	2	Unid	Câmara 12,5.80.18			
2	2	Unid	Câmara 19.5 L 24			
3	6	unid	Câmara para Pneu – 1.100x22			
4	10	unid	Câmara para Pneu – 1000x20			
5	4	unid	Câmara para Pneu – 1400- 24			
6	2	unid	Câmara para Pneu – 17,5 x 25			
7	8	unid	Câmara para Pneu – 900x20			
8	6	Unid	Pneu 1.100-22 Radial Liso			
9	6	unid	Pneu 1000x20 16 L– Comum Liso			
10	16	unid	Pneu 175/70-R 13 – Radial			
11	4	unid	Pneu 175/70-R 14 - Radial			
12	4	Unid	Pneu 185- R14			
13	12	Unid	Pneu 18-5-70 – R 14			
14	2	Unid	Pneu 205/75 – R 16 - Radial			
15	8	Unid	Pneu 205-75-15 R C			
16	4	Unid	Pneu 205x55x16			
17	18	unid	Pneu 215-75-17.5 - Liso			
18	9	Unid	Pneu 275/80 R 22.5			
19	2	Unid	Pneu 700x16			
20	8	unid	Pneu 900X20-Convenc. Liso			
21	12	unid	Protetor para pneu – Aro 20			
22	6	unid	Protetor para pneu – Aro 22			
			T O T A L			

1) O preço do é de R\$ _____ (_____).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

4) Apresentação da especificação completa dos serviços.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Taguaí, ---- de ----- de 2016

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

CONTRATO...../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA (NOME DA PROPONENTE VENCEDORA)

O Município de Taguaí, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano, 44, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº46.223.723/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Luiz Gonzaga Lança, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, Insc. Estadual nº, sito à, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de Fornecimento pelas norma da Lei 8.666/93 e demais atualizações posteriores, pelo edital da carta convite (003/2016) e pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - **Aquisição de Pneu** destinados aos veículos que fazem parte da frota municipal, considerando a necessidade de trocar regularmente;

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da carta convite nº 003/2016, bem como proposta da contratada que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelo objeto ora contratado, a contratante, pagará à contratada, o valor total de R\$....., conforme descritivo abaixo

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	marca	Valor	Valor
1	2	Unid	Câmara 12,5.80.18			
2	2	Unid	Câmara 19.5 L 24			
3	6	unid	Câmara para Pneu – 1.100x22			
4	10	unid	Câmara para Pneu – 1000x20			
5	4	unid	Câmara para Pneu – 1400- 24			
6	2	unid	Câmara para Pneu – 17,5 x 25			
7	8	unid	Câmara para Pneu – 900x20			
8	6	Unid	Pneu 1.100-22 Radial Liso			
9	6	unid	Pneu 1000x20 16 L– Comum Liso			
10	16	unid	Pneu 175/70-R 13 – Radial			
11	4	unid	Pneu 175/70-R 14 - Radial			
12	4	Unid	Pneu 185- R14			
13	12	Unid	Pneu 18-5-70 – R 14			
14	2	Unid	Pneu 205/75 – R 16 - Radial			
15	8	Unid	Pneu 205-75-15 R C			
16	4	Unid	Pneu 205x55x16			
17	18	unid	Pneu 215-75-17.5 - Liso			
18	9	Unid	Pneu 275/80 R 22.5			
19	2	Unid	Pneu 700x16			
20	8	unid	Pneu 900X20-Convenc. Liso			
21	12	unid	Protetor para pneu – Aro 20			
22	6	unid	Protetor para pneu – Aro 22			
			T O T A L			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados após apresentação das respectivas Notas Fiscais, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se forem baixadas normas pelo Governo Federal ou por outro Órgão Competente, sendo previa e devidamente comunicado a esta municipalidade, e somente repassados se deferidos pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

1 - Prefeitura Municipal De Taguaí

02- Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01. Gabinete do Prefeito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0041 Supervisão e Coord. Superior

04 122 0041 2002 000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.01.03 Serviços Auxiliares

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0042 Suporte Administrativo

04.122.0042.2004.0000 Manutenção dos Serviços Auxiliares

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.01.05. Fundo Munic Direitos Cr Adol

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0082 Amp Entret e Prot ao menor – F M D C A

08 243 0082 2006 000 Manutenção do Fundo Munic dos Dir Criança e do Adolec.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.09.02. FMAS Assistência Social

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0083 Assistência Social Geral

08 244 0083 2030 000 Manutenção do FMAS Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.03.05 Ensino Fundamental e Transporte

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0122 Transporte Escolar – Ens Fundam

12 361 0122 2014 000 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

02.03.07 Ensino Fund. Merenda Escolar

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0123 Merenda Escolar

12 361 0123 2016 0000 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.03.08 Ensino Superior Transporte

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 0125 Transporte Escolar – Ens Superior

12 364 0125 2017 000 Manutenção do Transporte Escolar e Ensino Superior

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0205 Serviços Urbanos

02.05.02 Planejamento Urbano

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0151 Planejamento Urbano

15 451 0151 2021 000 Manutenção do Planejamento Urbano

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.03 Serviços de Utilidade Publica

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0153 Serviços de Utilidade Publica

15 452 0153 2022 000 Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.07 Serviço Municipal Estradas Rodagem

02.07.01 SERM

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0261 Estradas Vicinais

26 782 0261 2027 000 Manutenção do Serviço de Estrada de Rodagem Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0206 Serviço Municipal da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0101 Assist Médica Sanit Odontolog

10 301 0101 2024 000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.08 Serviço Municipal de Agricultura

02.08.01 Desenvolvimento Rural

20 Agricultura

20 606 Extensão Rural

20 606 0202 Desenvolvimento Rural

20 606 0202 2028 000 Manutenção de Desenvolvimento Rural

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.08.02 Coordenadoria do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiente



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0181 Proteção ao Meio Ambiente
18 541 0181 2040 000 Manutenção da Coordenadoria do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, de acordo com a adjudicação em seu favor, conforme consta na carta convite nº 003/2016, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.3 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidente, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

6.4 - Fica a contratada obrigada a substituir qualquer serviço que apresente irregularidades.

6.5 - A Contratada é obrigada a fornecer os serviços licitados de acordo com a solicitação do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O prazo de execução do objeto é de 12 meses do presente contrato inicia-se após a assinatura deste contrato, estendendo-se por um período determinado, podendo ter aditivo de prazo e valor.

7.2 - A PROPONENTE vencedora se obriga a executar o objeto, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.

7.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á a multa de 10 % (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

8.2 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações posteriores.

8.3 - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita feita com antecedência e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1 - As possíveis alterações de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente serão reputadas válidas se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, observando também os critérios estipulados no Edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

10.2 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

a) unilateralmente pela Administração:

I) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

b) por acordo entre as partes:

I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

III) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;

IV) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

10.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

12.2 - Os produtos a serem utilizados já têm seu preço computado no valor deste instrumento, correndo todo o processo de compra, transporte, encargos tributários, por conta e risco da contratada.

12.3 - Quanto aos produtos fornecidos se reserva a Contratante o direito de fiscalizar e notificar contra o caso de discordar dos seus padrões de qualidade, bem como realizar perícias para comprovar a qualidade.

12.4 - Toda mão de obra empregada é de inteira responsabilidade da Contratante, correndo todo e qualquer evento por conta e risco da mesma.

12.5 - Com a assinatura deste instrumento declara Contratada ter pleno conhecimento de todo o fornecimento a ser realizado, em todas as proporções e especialidades, conforme constam nas cláusulas deste instrumento e do Edital de Carta Convite em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fartura como competente para dirimir quaisquer questões do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taguaí,.....dede 2016.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeitura Municipal de Taguaí
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas

.....
RG

.....
RG